**Ofício Cam. 036/GAB/2022** Presidente Lucena, 28 de junho de 2022.

**ASSUNTO**: Pedido de Informações n°**004/2022** – Vereador Daniel Eloir Krummenauer

 Senhora Presidente:

 Ao cumprimentá-la, vimos através deste, atendendo ao pedido de informações **n°004/2022** - de autoria do Vereador Daniel Eloir Krummenauer, informar o que segue:

Em atendimento ao pedido de informações supra, conforme descrito artigo 5º dos Regulamentos que regem todos os campeonatos organizados pelo Desporto, dentre os critérios de inscrição para participar das atividades consta “*Título de eleitor confeccionado até o ano de 2013, para os atletas que moram fora do Município e o único vínculo é o título de eleitor, cuja seção eleitoral seja em Presidente Lucen*a”. Este regulamento fora analisado e aprovado pelos dirigentes, bem como, assinado por todos, manifestando concordância com os termos, logo, não se pode alterar sem a manifestação favorável desta comissão antes do início do torneio.

Quanto ao segundo questionamento, informamos que este também consta no mesmo regulamento (artigo 5º, §7º) e fora igualmente aprovado pela comissão já mencionada, todavia, cabe destacar que tal regra fora pensada para evitar que atletas “consigam comprovantes de vínculo” apenas próximo do torneio, sempre pensando em priorizar a comunidade lucenense.

Esperando ter atendido ao solicitado, ao tempo em que, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, encaminhamos nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

 **MARLI ELAINE SCHMITT**

 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

À Sra.

Verª. **EVA** **ROSANE SCHMITT**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Presidente Lucena/RS